Quarta-feira, 22 de Julho de 1998 I SÉRIE — Número 29

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Convocatória:

Convoca a IX Sessão Ordinária da Assembleia da República, com início previsto para o dia 20 de Outubro de 1998, pelas 9 horas, no edifício da Assembleia da República.

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Adjudica aos Armazéns Al-Owais, a aquisição de cem por cento do património líquido das unidades da ANFRENA — Agência Nacional de Frete e Navegação.

Adjudica, por trespasse, a David Jean Nicolas Mavroleon, as unidades da PESCOM — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E.

Adjudica aos gestores, técnicos e trabalhadores do Armazém de Comércio Grossista da Beira, Supermercado de Nampula e do Armazém de Comércio Grossista de Nacala da COGROPA.

Adjudica aos gestores, técnicos e trabalhadores da sede, Armazém de Comércio Grossista de Maputo, delegação de Inhambane e da delegação da Zambézia da COGROPA.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 89/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Nadca Vladmirova Todorova.

Diploma Ministerial n.º 90/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria Vitória da Silva Simões Costa Branco Neves.

Diploma Ministerial n.º 91/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mohamed Amin Abdul Rehman.

Diploma Ministerial n.º 92/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Pedro Manuel de Almeida Gomes Correia e Prazeres Gonçalves.

Diploma Ministerial n.º 93/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Domingos José de Almeida Gomes Correia e Prazeres Gonçalves.

Diploma Ministerial n.º 94/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Patrícia Manuel de Almeida Gomes Correia e Prazeres Gonçalves.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Convocatória

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 142 da Constituição da República, convoco a IX Sessão Ordinária da Assembleia da República, com início previsto para o dia 20 de Outubro de 1998, pelas 9 horas, no edifício da Assembleia da República.

Maputo, 8 de Junho de 1998. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè.*

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a ANFRENA - Agência Nacional de Frete e Navegação identificada, pelo Decreto n.º 4/94, de 22 de Fevereiro, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do n.º 3 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi realizado um concurso restrito com vista à alienação do património líquido da empresa, sem activos correntes e sem passivo, constituído por diversas unidades, conforme definido no respectivo Memorando de Venda.

Concluídas as negociações com a empresa Armazéns Al-Owais devidamente qualificada no concurso, urge formalizar a adjudicação relativamente à parte do património objecto de alienação a esta sociedade.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização da empreas, mediante constituição de uma sociedade com o Estado.

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada aos Armazéns Al-owais, a aquisição de cem por cento do património líquido das unidades da ANFRENA — Agência Nacional de Frete e Navegação constituídas pelo «Armazém n.º 4, Oficina/Centro Social e Alpendre», implantados na zona portuária de Nacala,

e o direito de uso e habitação dos «escritórios», sitos na Zona Portuária de Nacala mediante a transmissão do respectivo contrato de arrendamento.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da ANFRENA - Agência Nacional de Frete e Navegação, João Jaime Sitoe, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade empresarial ao novo adjudicatário.

Maputo, 7 de Julho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a PESCOM - Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E. identificada, pelo Decreto nº. 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do Decreto n.º 21/89 de 23 de Maio, foi aberto um concurso público para alienação de cem por cento dos activos da empresa no seu todo ou das suas unidades.

No seguimento desse concurso e dando continuidade ao processo de privatização da empresa em relação às unidades não adjudicadas, procedeu-se à negociação particular, ao abrigo da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, com David Jean Nicolas Mavroleon, relativamente ao trespasse das unidades da empresa constituídas pelos estabelecimentos designados «Armazém do R/C e Escritório no 1.º andar» e «Posto de Vendas», situados na Av. 25 de Junho, na cidade de Tete.

Concluídas estas negociações, em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicado, por trespasse, a David Jean Nicolas Mavroleon, as unidades da PESCOM - Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., constituídas pelos estabelecimentos designados «Armazém no R/C e Escritório no 1.º andar» e «Posto de Vendas», situados na Avenida 25 de Junho, na cidade de Tete.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da PESCOM, E. E., António Francisco Munguambe, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar bem como no acto de entrega daquele estabelecimento ao adjudicatário.

Maputo, 7 de Julho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a COGROPA identificada, através do Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

A essa identificação, seguiu-se a abertura de um concurso público tendo em vista a alienação de activos da empresa, isolado ou combinadamente.

No que se refere aos activos da empresa reservados a gestores, técnicos e trabalhadores procedeu-se à negociação com os gestores, técnicos e trabalhadores do Armazém de Comércio Grossista da Beira, Supermercado de Nampula e do Armazém de Comércio Grossista de Nacala da COGROPA, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, relativamente à alienação de cem por cento do património líquido do «armazém n.º 3», localizado na Rua Algarve, n.º 591 R/C, na cidade da Beira, e ao trespase da unidade da COGROPA, constituída pelo estabelecimento designado «armazém n.º 2 e residência» localizado na Rua da Mogás «A», n.º 27, R/C e 1.º andar, na cidade de Nacala.

Concluídas as negociações com os referidos gestores, técnicos e trabalhadores, urge formalizar a adjudicação de cem por cento do património objecto de alienação, conforme acima mencionado.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização do «armazém n.º 3» e do trespasse da unidade da COGROPA, constituída pelo estabelecimento designado «armazém n.º 2 e residência»;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicado aos gestores, técnicos e trabalhadores do Armazém de Comércio Grossista da Beira, Supermercado de Nampula e do Armazém de Comércio Grossista de Nacala da COGROPA, elegíveis à face da lei, a aquisição de cem por cento do património líquido do «armazém n.º 3», localizado na Rua Algarve, n.º 591, R/C, na cidade da Beira, bem como, por trespases, a unidade da COGROPA constituída pelo estabelecimento designado «armazém n.º 2 e residência», localizado na Rua da Mogás «A» n.º 27, R/C e 1.º andar, na cidade de Nacala.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da COGROPA, Raimundo Jorge Matule, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquelas unidades aos adjudicatários.

Maputo, 7 de Julho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a COGROPA identificada através do Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

A essa identificação seguiu-se a abertura de um concurso público tendo em vista a alienação de activos da empresa, isolados ou combinadamente.

No que se refere aos activos da empresa reservados a gestores, técnicos e trabalhadores, procedeu-se a negociação com os gestores, técnicos e trabalhadores da Sede, Armazém de Comércio Grossista de Maputo, delegação de Inhambane e da delegação da Zambézia da COGROPA,

nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, relativamente à alienação de cem por cento do património líquido dos «escritórios do 1.º andar da sede», localizados na Avenida 25 de Setembro, n.º 896, 1.º andar, na cidade de Maputo e ao trespasse das unidades da COGROPA, constituídas pelos estabelecimentos designados «armazém da Avenida de Angola» e «armazém de Mocuba» localizados na Avenida de Angola, em Maputo e em Mocuba, respectivamente.

Concluídas as negociações com os referidos gestores, técnicos e trabalhadores, urge formalizar a adjudicação de cem por cento do património objecto de alienação, conforme acima mencionado.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização dos «escritórios do 1º. andar da sede» e do trespasse das unidades da COGROPA, constituídas pelos estabelecimentos designados «armazém da Av. de Angola» e «armazém de Mocuba»;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicado aos gestores, técnicos e trabalhadores da sede, Armazém de Comércio Grossista de Maputo, delegação de Inhambane e da delegação da Zambézia da COGROPA, elegíveis à face da lei, a aquisição de cem por cento do património líquido «dos escritórios de 1.º andar da sede», localizados na Av. 25 de Setembro, n.º 896, 1.º andar, na cidade de Maputo, bem como, por trespasse, as unidades da COGROPA, constituídas pelos estabelecimentos designados «armazém da Av. de Angola» e «armazém de Mocuba», localizados na Av. de Angola, em Maputo, e em Mocuba, respectivamente.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da COGROPA, Raimundo Jorge Matule, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquelas unidades aos adjudicatários.

Maputo, 7 de Julho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 89/98

de 22 de Julho

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacicnalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Nadca Vladmirova Todorova, nascida a 1 de Agosto de 1935, em Pernic — Bulgária.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 90/98

de 22 de Julho

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacicnalidade, determina:

É concedida a nacicnalidade moçambicana, por naturalização, a Maria Vitória da Silva Simões Costa Branco Neves, nascida a 4 de Janeiro de 1939, em Sarrazola — Cacia.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 91/98

de 22 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacicnalidade, determina:

É concedida a nacicnalidade mocambicana, por natulização, a Mohamed Amin Abdul Rehman, nascida a 14 de Novembro de 1959, em Tanzania - Zanzibar.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 92/98

de 22 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana por reaquisição, a Pedro Manuel de Almeida Gomes Correia e Prazeres Gonçalves, nascido a 18 de Setembro de 1970, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo 3 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 93/98

de 22 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana por reaquisição, a Domingos José de Almeida Gomes Correia e Prazeres Gonçalves, nascido a 27 de Setembro de 1972, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo 3 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 94/98

de 22 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Patrícia Manuel de Almeida Gomes Correia e Prazeres Gonçalves, nascida a 23 de Agosto de 1973, em Inhambane.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Preço — 1656,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE